



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1646/Ano VII - 26 DE SETEMBRO DE
2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 24-2024 CMI - ADITAMENTOS 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso de suas atribuições como órgão colegiado, paritário e deliberativo, responsável pela gestão do Fundo Municipal do Idoso - FMI, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui Fundo Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o Art. 367, da Lei Municipal nº Lei nº 5.005/97, que dispõe sobre Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.586/2011, que cria o Fundo Municipal do Idoso, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.031/2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

CONSIDERANDO as diretrizes do Envelhecimento Ativo da Organização Mundial da Saúde (OMS) e as deliberações da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrida em 29/03/2019; e

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do dia 24/09/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a relação dos projetos aprovados por este conselho no Edital de Chamada Pública - **Deliberação Nº 12/2022 e Deliberação Nº 17/2022**, que participaram do processo de análise e seleção de projetos financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal do idoso de Presidente Prudente - FMI e **que poderão ser aditados para o ano de 2025**, conforme valores abaixo:

Nº Termo	Organização	Projeto	Valor
TF 47/2023	Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados - Lar São Rafael	"Vaga Emergencial à Pessoa Idosa"	R\$ 121.000,00
TF 56/2023	Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados - Lar São Rafael	"Uso da alimentação saudável e rica em fonte de vitamina D para melhora do estado nutricional e imunológico das pessoas idosas residentes no Lar São Rafael"	R\$ 121.000,00
TF 59/2023	Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos	"Programa de Promoção da Literacia Artesanal, Digital e Eletroeletrônica para a Inclusão de Idosos com Deficiência Visual"	R\$ 117.370,00
TF 105/2023	Centro Social Santa Rita de Cássia	"Projeto Reviver"	R\$ 60.318,50
TF 106/2023	Associação de Peregrinação do Rosário	"Música e Movimento"	R\$ 112.415,05
TF 107/2023	Vila da Fraternidade Ana Jacinta	"Projeto Vida Saudável"	R\$ 95.505,30
TF 108/2023	Associação de Peregrinação do Rosário	"Alfabetização da Terceira Idade"	R\$ 87.574,35
-	Coordenadoria Municipal da Pessoa Idosa	"60+ Interação e Movimento"	R\$ 96.800,00
-	Coordenadoria Municipal da Pessoa Idosa	"RevigorART"	R\$ 121.000,00
TOTAL			R\$ 932.983,20

Artigo 2º - Tornar pública a relação dos projetos aprovados por este conselho no Edital de Chamada Pública - **Deliberação Nº 14/2023 e Deliberação Nº 27/2023**, que participaram do processo de análise e seleção de projetos financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal do idoso de Presidente Prudente - FMI e **que poderão ser aditados para o ano de 2025**, conforme valores abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1646/Ano VII - 26 DE SETEMBRO DE
2024

Nº Termo	Organização	Projeto	Valor
TF 49/2024	Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas - Lumen Et Fides	"Programa de Prevenção de Quedas para Idosos através de Atividades de Estimulação Psicomotora e Visual"	R\$ 95.662,14
TF 50/2024	Associação Prudentina de Incentivo à Vida - APIV	"Viva Bem, Seja Feliz"	R\$ 154.000,00
TF 53/2024	Associação de Apoio ao Paciente Renal Crônico e Transplantado - Carim	"Viver bem com Saúde"	R\$ 77.000,00
TOTAL			R\$ 326.662,14

Artigo 3º - Os PROJETOS a serem ADITADOS, caso apresentem irregularidades na Prestação de Contas Financeira, Cumprimento da Meta ou em Desacordo com o Plano de Trabalho poderão, após avaliação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento, ter seus repasses cancelados ou suspensos, bem como sofrer as sanções previstas em Lei.

Artigo 4º - Não serão aditados os projetos, inovadores ou complementares, nos seguintes termos:

I. Que já tiverem recebido repasse do FMI pelo período de 3 (três) anos, consecutivos ou não, conforme inciso I, do Art. 15 da Resolução CNAS nº 137/2010;

II. Cujos documentos necessários ao aditamento não forem apresentados no prazo estipulado por esta Resolução (**a ausência de um documento ou documento com validade vencida implicará no NÃO ADITAMENTO, sem aviso prévio**).

III. Os projetos que forem apresentados com alteração sem a autorização deste conselho;

Artigo 5º - Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, dos Projetos contemplados com o aditamento deverão encaminhar via e-mail para vania_pcsas@pprudente.sp.gov.br com a descrição do assunto: ADITAMENTO Nº XX_TF Nº XX_FMI **até o dia 04/10/2024**, os seguintes documentos para conferência:

- Planilhas Orçamentárias (Memória de Cálculo, Plano de Aplicação e Demonstrativo de Despesas) enviadas pelo órgão gestor;
- Tabela de Recursos Humanos (se houver).

Artigo 6º - Após a conferência e aprovação das planilhas elencadas acima, a OSC será informada e deverá postar via 1DOC (no mesmo protocolo de abertura da parceria) em até 05 dias corridos os documentos relacionados no Manual disponibilizado pela SAS (<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=3>).

Artigo 7º - Após encaminhamento dos documentos via 1DOC, a Secretaria de Assistência Social dará andamento ao processo para formalização do termo de aditamento, que será assinado eletronicamente no sistema DOC.

Artigo 8º - As OSC's deverão apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a **Prestação de Contas Quadrimestral** conforme calendário abaixo, independentemente do número de parcelas recebidas do recurso:

- **09/05/2025;**
- **12/09/2025;**
- **17/01/2026;**

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 25 de setembro de 2024.

DULCE DE MELLO

Presidente do CMI

Código identificador: d9e038f3-36e2-41ae-baf2-55a1903d6c06